



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**8ª ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE 01 e 02 (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90075/2024/CEL/SUPEL/RO**

Aos 30 (trze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 13h49min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela **Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI**, para proceder à abertura do envelope 01 e 02, relativo a o **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **Chamamento Público 90075/2024/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0026.005682/2023-53**, cujo objeto é o Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura, do Estado de Rondônia.

**I - DA DILIGÊNCIA QUANTO AOS DOCUMENTOS:** A Comissão Especial de Licitação-CEL, de acordo as normas e os princípios que regem os procedimentos licitatórios, realizou diligência da documentação junto as Empresas, em decorrência da necessidade de complementar os documentos de habilitação jurídica, conforme disposto nos itens 10.5.6 do Edital, referente aos municípios de **Jaru, Rolim de Moura e Vilhena**, conforme Credenciantes abaixo:

<b>CIDADE</b>	<b>EMPRESAS/ CNPJ</b>	<b>FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS</b>	<b>DOCUMENTOS DILIGENCIADOS</b>	<b>SITUAÇÃO (Documentos de Habilitação - Envelope 1) 1ª ETAPA</b>
<b>JARU</b>	<b>N DA SILVA RESTAURANTES</b> CNPJ Nº 51.075.043/0001-77	E-MAIL 0052810318	E-MAIL 0052810356 0053374748 0053364560	<b>HABILITADA</b> Qualificação Jurídica
	<b>ESPACO BEM LTDA</b> CNPJ Nº 49.193.054/0003-71	E-MAIL 0053191798 0053191882	E-MAIL 0053382703 0053191913	<b>HABILITADA</b> Qualificação Jurídica
	<b>QUERIDAO COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ Nº 49.193.054/0001-00	E-MAIL 0053247761 0053251987	E-MAIL 0053252393	<b>HABILITADA</b> Qualificação Jurídica

<b>VILHENA</b>	<b>ROSILENE CAMARGO BENTO</b> CNPJ Nº 24.499.027/0001-39	E-MAIL 0053381502 0052855485	E-MAIL 0052855530 0053380775	<b>INABILITADA</b> (Empresa não encaminhou os documentos diligenciados)
<b>ROLIM DE MOURA</b>	<b>MARCIO DE OLIVEIRA LTDA</b> CNPJ Nº 46.891.108/0001-12	E-MAIL 0052906530 0052906608	E-MAIL 0053148133	Ausente Registro na Junta Comercial do Balanço
	<b>NUTRI PRIME ALIMENTOS LTDA</b> CNPJ Nº 18.833.602/0001-95	E-MAIL 0052906711 0052906772	E-MAIL 0053148226 0053346140	<b>HABILITADA</b> Qualificação Jurídica
	<b>SOLANGE C. DE OLIVEIRA RESTAURANTE</b> CNPJ Nº 34.294.907/0001-22	E-MAIL 0053191724 0053191768	E-MAIL 0053191828 0053374172	<b>HABILITADA</b> Qualificação Jurídica
	<b>QUERIDAO COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> CNPJ Nº 49.193.054/0001-00	E-MAIL 0053252536 0053252628	E-MAIL 0053377240	<b>HABILITADA</b> Qualificação Jurídica

**III - DO JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):** Foram recebidos os envelopes via e-mail, constando os documentos de habilitação das Empresas interessadas. Ato contínuo, esta comissão procedeu com a análise e julgamento dos documentos de habilitação jurídica (envelope 01), abrindo diligência com as Empresas, em atendimento aos disposto no Art. 64 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#), acerca da complementação de alguns documentos, conforme documentos juntados no quadro acima.

Recomenda-se à Unidade Gestora, que quando da análise dos documentos de proposta técnica (envelope 02), proceda-se à verificação também do conteúdo dos documentos de habilitação (envelope 01) e documentos diligenciados, tendo em vista que algumas empresas possam ter encaminhado documentos relativos ao envelope 02 dentro do envelope 01.

Não obstante, a fim de evitar possíveis transtornos, como divulgação de dados pessoais, visto que, como Administração Pública, e, custodiante dos dados e documentos das Empresas, deve assegurar a devida proteção dos dados custodiados, nos termos da Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tornando-se ainda mais relevante com o advento da Emenda Constitucional n. 115/22, recém promulgada, que trouxe novo inciso ao artigo 5ª da CF:

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Na oportunidade, comunicamos aos interessados que, caso possuam interesse em acompanhar o processo na íntegra e todos os demais atos, poderão verificar através do link: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>. A consulta possibilita informar o andamento de processos, uma função que visa reforçar a importância da transparência na tramitação de processos.

Considerando que a SUPEL é responsável apenas pela análise dos documentos de habilitação jurídica, com origem processual da Unidade SEAS, **deverão, os interessados, solicitar acesso ao processo/SEI, diretamente a SEAS**, conforme informações e orientações no link mencionado acima.

**IV - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REGISTRA-SE que esse não é o resultado final**, trata-se apenas da relação e envio de documentos apresentados pelas Empresas que apresentaram suas propostas, habilitando-as para a fase seguinte das análises. O resultado final será feito

pela Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, à qual irá analisar a conformidade técnica das Empresas e propostas, verificando se a documentação e especificações apresentadas estão de acordo com as exigidas no Termo de Referência.

Informamos ainda que, após a publicação da ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO FINAL, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos junto à SUPEL/RO. Os recursos deverão ser protocolados por meio do e-mail: [celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com), conforme disposto no item 6 e seus subitens, do Instrumento Convocatório:

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar, com exclusivo para o endereço eletrônico: via email: [celsupelchamamentos@gmail.com](mailto:celsupelchamamentos@gmail.com);

6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

**V - DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** A presente sessão permanecerá suspensa até a finalização da análise dos documentos de qualificação técnica, e visita "*in loco*" pela SEAS. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão, lavrando-se e assinando-se a presente Ata também pela Presidente e membros da CEL. Porto Velho-RO, 01 de outubro de 2024.

**BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO**  
Presidente – CEL/SUPEL/RO

**LUCIANA PEREIRA DE SOUZA**  
Membro - CEL/SUPEL/RO

**ROBERTA ARROIO**  
Membro - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 03/10/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Arroio, Membro**, em 03/10/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 03/10/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053371778** e o código CRC **68E1464E**.